



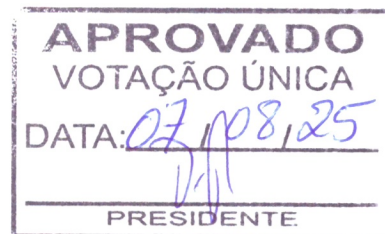
Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Higiene, Saúde Pública e Bem-Estar Social
18ª Legislatura

Parecer

Projeto de Lei nº 108/2025

Origem: **Poder Legislativo**

Autor: Vereador- Vitor Batista Ralha de Afonseca



Ementa: “Autoriza o Poder Executivo a instalar o Banco de Leite Materno, e dá outras providências”.

Comissão de Higiene, Saúde Pública e Bem-Estar Social

Presidente: **Josiane Ventura da Silva Conceição**

Vice-presidente: **Mario Luís Pedroso das Neves**

Membro: **Cristiano Maia Arantes**

A Presidente da Comissão de Higiene, Saúde Pública e Bem-Estar Social designou a Relatoria ao Vereador Cristiano Maia Arantes escudando-se no §2º, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I – Da exposição da matéria em exame:

O presente Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo a instalar o Banco de Leite Materno no Município de Miguel Pereira, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Da conclusão do Relator:

A matéria é de relevante interesse para a saúde pública e o bem-estar da população, em especial para o público materno-infantil. O leite materno é reconhecido nacional e internacionalmente como alimento essencial nos primeiros meses de vida, capaz de reduzir



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Higiene, Saúde Pública e Bem-Estar Social
18ª Legislatura

índices de mortalidade infantil, proteger contra doenças e promover o desenvolvimento saudável da criança.

A criação de um Banco de Leite Materno no município representa um importante avanço na estrutura de apoio à maternidade, garantindo não apenas o acesso ao leite humano a quem dele necessita, mas também fortalecendo políticas públicas voltadas à proteção da infância, promoção da saúde preventiva e assistência às mães doadoras.

Sendo assim, este Relator vota pela tramitação.

É como vota o Relator.

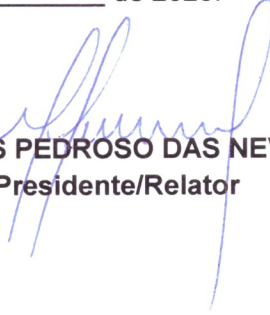
III – Da decisão da Comissão:

... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Gramatical e Lógico, bem como a Técnica Legislativa, a Comissão de Higiene, Saúde Pública e Bem-Estar Social, escudada na conclusão da relatoria, pugna **pela tramitação da matéria**, para, ao final, ser aprovada pelos pares.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 07 de 08 de 2025.


JOSIANE VENTURA DA SILVA CONCEIÇÃO
Presidente


MARIO LUIS PEDROSO DAS NEVES
Vice-Presidente/Relator


CRISTIANO MAIA ARANTES
Membro